TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27570567 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRCONT/GESUP/COBENS/SERMAP

Termo de Referência – Pistolas de pintura, pinadores e grampeadores pneumáticos para uso na oficina do SERMAP

1. SETOR REQUISITANTE

Serviço de Controle da Movimentação e Manutenção de Bens Permanentes (SERMAP) / Coordenação de Bens Móveis Permanentes (COBENS) / Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial (GESUP).

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de **pistolas de pintura, pinadores e grampeadores pneumáticos para uso na oficina do SERMAP**, quando da manufatura, reforma e manutenção de mobiliários em geral, a fim de atender às demandas de manutenção destes bens no SERMAP/TJMG.

2.2. A aquisição será feita visando garantir suprimentos dos itens de forma a garantir as ferramentas necessárias para viabilizar a manutenção dos bens considerando a otimização dos recursos disponíveis (espaço físico, desembolso econômico, dentre outros).

2.3. O material deverá ser novo, possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

2.4. Quantitativos e Especificações Técnicas:

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código SIAD	Descrição
Único	1.1	02	**Unidade**	001735292	Pistolas para pintura profissional com compressor, matéria prima: Aço Inoxidável; Pressão de trabalho: 50 a 60 LBS/Pol2 - PSI; Consumo de Ar: 3,3 PCM a 50 PSI; BICO 1,6 mm; Vazão Máxima: 900 ml/minuto. Item de Material SIAD nº: 001735292;

Única	1.2	02	**Unidade**	001748874	Pinadores pneumáticos - Capacidade: 100 pinos; Pinos "F" de 15 até 50 mm; Pressão de Trabalho: 80 a 110 PSI; Consumo de ar: 1,8 PCM; Peso Aproximado: 1,320 Kg. Item de Material SIAD nº: 001738062;
Única	1.3	03	**Unidade**	002065576	Grampeadores pneumáticos para indústria mobiliária; Funcionamento: Pneumático; Capacidade do Pente: 120 a 130 grampos; Medidas do Grampo: PCN 80/4 até 80/14 ou 4 a 14 mm; Consumo de ar: 0,05 L/golpe ou 1 PCM. Item de Material SIAD nº: 002065576.

2.5. **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

Item 1.1: **Pistolas para pintura profissional com compressor:** matéria prima: Aço Inoxidável; Pressão de trabalho: 50 a 60 LBS/Pol2 - PSI; Consumo de Ar: 3,3 PCM a 50 PSI; BICO 1,6 mm; Vazão Máxima: 900 ml/minuto. Item de Material SIAD nº: 001735292;

- Características - Pistola de pintura profissional; tipo: Sucção; Volume do Tanque : aproximadamente 850 ml; Alimentação: Pneumática; Compressor indicado: 5,2 PCM ou Acima; Consumode ar: 3,3 PCM a 50 PSI.

Item 1.2: Pinadores pneumáticos: Capacidade: 100 pinos; Pinos "F" de 15 até 50 mm; Pressão de Trabalho: 80 a 110 PSI; Consumo de ar: 1,8 PCM; Peso Aproximado: 1,320 Kg. Item de Material SIAD nº: 001738062;

- Características - Pinador Pneumático.

Item 1.3: Grampeadores pneumáticos para indústria mobiliária: Funcionamento: Pneumático; Capacidade do Pente: 100 grampos; Medidas do Grampo: 6 a 16 mm; Consumo de ar: 2 PCM. Item de Material SIAD nº: 002065576.

- Características - Pressão máxima de trabalho: 90 PSI.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este SERMAP recebe com frequência pedidos de manutenção e manufatura de bens em suas oficinas, que utilizam os itens solicitados, sendo ferramentas essenciais os desenvolvimento dos trabalhos;

3.2. Os bens são encaminhados ao SERMAP para manutenção com as ferramentas, e posteriormente são devolvidos ao estoque ou encaminhados ao setor de origem.

Aquisição dos referidos itens permite essa manutenção com precisão, prolongando a vida útil dos bens, gerando economia para o TJMG uma vez que posterga a aquisição de novos bens.

3.3. A quantidade a ser adquirida foi estabelecida com base no desgaste já apresentado nos itens em uso, gerando a demanda por estes itens, o que permitirá o atendimento das solicitações nas oficinas de pintura, marcenaria e capotaria do SERMAP

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. O arrematante do lote deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial readequada, o prospecto e/ou catálogo ilustrativo ou indicar sítio eletrônico do fabricante/distribuidor do produto ofertado, para verificação de suas especificações técnicas pelo Serviço de Controle da Movimentação e Manutenção de Bens Permanentes (SERMAP).

4.1.1. O fornecedor deverá informar em sua proposta a marca/modelo dos produtos cotados.

4.2. Os produtos ofertados deverão ser novos.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.1. Os fornecedores deverão informar em sua proposta a marca e modelo dos produtos cotados.

5.2. Os arrematantes deverão apresentar, juntamente com suas propostas comerciais, prospecto e/ou catálogo ilustrativo ou indicar sítio eletrônico do fabricante do produto cotado, para verificação de suas especificações técnicas pelo setor solicitante (SERMAP).

5.3. Em razão da natureza dos bens, não é cabível a apresentação de amostra.

6. GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme, Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Prazo de Entrega:

7.1.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho do respectivo pedido pelo fornecedor.

7.1.2. Os requerimentos de prorrogação de prazo para a entrega do objeto deverão ser encaminhados ao SERMAP – Serviço de Controle da Movimentação e Manutenção de Bens Permanentes, devidamente justificados, com antecedência mínima de 05 (CINCO) dias do prazo final para o cumprimento da obrigação.

7.2. Local de Entrega:

7.2.1. O material deverá ser entregue no SERMAP, situado na Unidade Camargos, Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140. de 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30h.

7.2.2. O fornecedor deverá agendar a entrega do material no SERMAP, por meio dos telefones (31) 3419-9700 ou (31) 3419-9713, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

7.2.3. Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado ao quantitativo de cada entrega ou da totalidade do objeto, em conformidade com o tipo de empenho emitido.

7.2.4. A alteração do prazo de entrega dos itens somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Subcontratação:

7.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto apenas para a prestação dos serviços acessórios de transporte (frete) e descarregamento.

7.3.2. É terminantemente vedada a subcontratação do fornecimento (faturamento do bem), o qual deverá ser executado exclusivamente pela empresa Contratada.

7.3.3. A subcontratação de serviços acessórios e do atendimento à garantia não exime a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, permanecendo ela como única e exclusiva responsável perante o TJMG pela perfeita execução do objeto, pela garantia dos bens e por quaisquer ônus ou danos causados pelos seus subcontratados.

7.4. Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo

7.4.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2. O recebimento provisório do objeto da aquisição não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.4.3. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho, no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência.

c) entrega no prazo, no local e no horário previstos neste Termo de Referência.

7.4.4. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas, que apresente violação nas embalagens outras desconformidades, será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a reposição em até 08 (oito) dias corridos.

7.4.5. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física – feita por amostragem - para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste Termo de Referência e com a amostra aprovada.

7.4.6. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por dois servidores da GESUP/COBENS/SERMAP, considerando o valor de compra de acordo com previsão legal.

7.4.7. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.4.9. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

7.4.10. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Considerando-se que esta aquisição será processada com dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do Art. 95, Inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como trata-se de compra para fornecimento de uma só vez, considerando-se imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento/nota de empenho, entendemos s.m.j. que o instrumento de contrato poderá ser dispensado para esta contratação.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato (quando exigido) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato;

b) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

c) Não manutenção da regularidade fiscal perante do CAGEF.

d) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;

e) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;

f) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

g) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

h) Execução insatisfatória;

i) Erro de execução;

j) Perda da capacidade técnico operacional;

k) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.4. Multa, observados os seguintes limites:

9.3.4.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;

9.3.4.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.3.4.3. Compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação.

10. PAGAMENTO

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O TRIBUNAL pagará aos fornecedores o valor unitário por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na nota de empenho.

10.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

10.3. Para cada contratação, o fornecedor deverá emitir nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação.

10.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Serviço de Controle da Movimentação e Manutenção de Bens Permanentes (SERMAP), acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 7º dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

10.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o TRIBUNAL comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

10.6.1. Na hipótese prevista no subitem 10.6., o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.7. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.7.1. Caso a Contratada não cumpra as normas do contrato celebrado para fornecimento dos materiais, será cobrada Multa de acordo com valores estabelecidos no item 9.3.4 e seguintes.

10.8. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram este Termo de Referência.

10.9. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria da Presidência nº 6.797, de 21 de agosto de 2024 (e alterações posteriores) disponível no link https://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/po67972024.pdf .

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

11.1. A estimativa **preliminar** do valor de aquisição dos itens será realizada considerando pesquisa de preços realizada pelo COMPRA e será inserido posteriormente no processo em documento anexo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Sugerimos que o julgamento das propostas seja realizado de acordo com o critério de menor preço, salvo melhor entendimento da GECOMP - Gerência de Compras de Bens e Serviços, no exercício de suas atribuições, pelo entendimento de utilização de outro critério previsto na Lei 14.133/2021 e que mostre-se mais adequado para obtenção da melhor contratação para este Tribunal.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

13.3.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas

e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

13.3.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

13.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados , e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

13.5. Para a execução do objeto deste certame, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

14.1. Do TRIBUNAL:

14.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

14.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

14.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

14.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

14.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

14.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

14.1.7. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato.

14.1.8. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

14.1.9. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

14.2. Da CONTRATADA:

14.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato.

14.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

14.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

14.2.3.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

14.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

14.2.5 Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

14.2.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

14.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/1990), observados os prazos deste Contrato.

14.2.7. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes

14.2.7.1. Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

14.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

14.2.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

14.2.12. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

14.2.13. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.15. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.2.15.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

1416. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei federal nº. 14.133/2021.

14.2.17. Alocar os empregados necessários, em número suficiente e com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.2.18. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

14.2.19. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

14.2.20. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

14.2.21. Responsabilizar-se pela procedência lícita do objeto entregue, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.

14.2.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

14.2.23. Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.2. 24. Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

14.2.25. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

14.2.26. Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos bens entregues, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

15. DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1 - O material será utilizado na oficina do SERMAP.

15.2 - O material recebido será ser conferido individualmente antes da assinatura do termos de recebimento.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2026.

Paulo Eduardo dos Santos Gangana

Serviço de Controle da Movimentação e Manutenção de Bens Permanentes – SERMAP

Bruno Alexandre Vissotto

Controle de Bens Móveis Permanentes - COBENS

Marcelo Guimarães Braga

Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial - GESUP

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo dos Santos Gangana**, **Coordenador(a)**, em 15/10/2026, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guimarães Braga**, **Gerente**, em 15/10/2026, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alexandre Vissotto**, **Coordenador(a)**, em 15/10/2026, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **27570567** e o código CRC **3F53109F**.

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA (MODELO)

Processo SIAD: XXX/2026

Objeto: XXXX

destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais:	

Prazo de garantia: (mínimo de 90 dias a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo)_____.

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública): _____.

Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(**) **Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) *ou* informar outra hipótese de isenção.**

Nota: É responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa